



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

## **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 4.426, DE 2016**

Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária de empresas dos setores industriais e de serviços, para garantir às micro e pequenas empresas a desoneração da folha de pagamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária de empresas dos setores industriais e de serviços, para garantir às microempresas e empresas de pequeno porte a desoneração da folha de pagamento.

Art. 2º Acrescente-se inciso III, ao § 1º, do art. 9º, da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

§ 1º .....

.....

*III – Aplica-se o disposto no inciso II às microempresas e empresas de pequeno porte, tal como definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2016.

Deputado LAERCIO OLIVEIRA  
Presidente